

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198x 1956

**ASSUNTO** 

. PROJETO DE LEI Nº 53/56

INICIATIVA:

JOAÔ VIEIRA FILHO

HISTORICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER

UM AUXILIO DE CR\$ 10.000,00, so CENTRO ESPIRITA " MANOEL CAN DIDO ", DESTA CIDADE.

### AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e offentare 1956 , autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da pres	idência:	19 <u>56</u>	_α 19		`
Presidente:	. J049	uim ant	INIO CAL	ADO F	rança
Vice-Presidente:	CON	stantine	) Wegrie	LLL	
1º Secretário:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*	, <u> </u>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
2° Secretário:					· · ·

nilder

## CÂMARA MUNICIPAL

D E

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO: - 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº



INICIATIVA:- Vereador João Vieira Filho

HISTÓRICO: - Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio de d ---10 000,00 ao Centro Espírita "Manoel Candido", desta Cidade.

## A U T U A Ç. Ã O

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, mutúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Nildon aucini Secretario

# PROJETO DE LEI Nº O O O

geste-se e autise-se 79. 5-56 Hearing: Wilder

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de & 10 000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro Espírita "Manoel Candido" desta Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Fundado em 10 de janeiro do ano passado, e tendo sido o resumo de seus estatutos publicados no Diário Ofícial de sete de abril de 1954, o Centro Espírita "Manoel Candido" está desenvolvendo um profícuo trabalho em prol da pobreza de nossa cidade.

E' uma organização de utilidade pública que muitos e muitos benefícios ainda poderá prestar ao nosso povo.

Esperamos que os nobres vereadores dêm seu apóio a tão util instituição, que embora nova já tem um acêrvo enorme de bons serviços prestados à coletividade.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1956

João Vieira Filho - Vereador-PSD-

Milder

## CERTIDÃO

certifica em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas as cópias do presente projeto aos senhores vereadores-----

Cach. Itapemirim, 2 de agosto 1956

SECRETARIO DA CAMAR

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

- ODUIO

Presidente da Câmara

a comisses de quitica En, 6/9/16 Heaceel

do Venedor Constantino Negrelo fran

relator o prisent projet

Suf 8/16 Suf Parts lite.

### PARECER

Projeto de Lei nº 53/56 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

E' justa a pretenção do presente projeto de Lei 53/56, e quanto a parte constitucional nada temos a opor, pois o mesmo não fere qualquer dispositivo constitucional.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1956

Constantino Negreli - Relator

Ludaino tourca

Jasan de But Lato Fill.

a comissas de Finanças

En, 20/9/952

However !

### PARECER

Projeto de Lei nº 53/56 Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto, no entanto para que êle possa ser cumprido pelo Poder Executivo torna-se necessário a apresentação de u'a emenda abrindo o respectivo credito.

Assim pensando, a Comissão de Finanças propõe u'a emenda aditiva ao art. 1º, acrescentando-se após a palavra "Cidade", o seguinte: "abrindo-se o necessário crédito com recurso que dispuser".

Sala das Comissões, 10 de outubro de 1956

Elphal Czendo Iriande.

Elphal Czendo Iriande.

Jerrão: 18-16-56

Jerrão: 18-16-56

aprovado por manimidade com emenda da Cominsat de Financas Remeta-re a Cominsat de Redacaso.

Jeoree S.

--

Gelo Vereselm Centertil Miguli foun der Redact line

den de But firts The

7

Em, 23 de novembro de 1956

Exmo. Sr.
Antônio Ferreira Penedo Sobrinho
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Tenho o prazer de passar as mãos de V. Lxa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 53/56, aprovado por esta Camara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe-

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli Vice-Presidente da Câmara

## PROJETO DE LEI Nº 53/56

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de & 10 000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro Espírita "Manoel Cândido" desta Cidade, abrindo o necessário crédito com recurso que dispuser.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1956

Constantino Negreli Vice-Presidente da Câmara

